



N: PROC. 014124
 N: FL. 012
 ASSINATURA

ESTADO DO MARANHÃO

Prefeitura de Santa Luzia CNPJ: 06.191.001/0001-47

Secretaria Municipal de Educação

Av. Nagib Haickel - Cep: 65390-000 / Santa Luzia - MA

CONTRATO Nº 087/2022.

PROC. ADM. Nº 017/2021.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 012/2021.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2021.

TERMO DE CONTRATO SOB O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA-MA, ATRAVÉS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA-MA E A EMPRESA, J. C. MENDES EIRELI - EPP, NA FORMA ABAIXO:

O MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA/MA, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA/MA, sediada na Av. Nagib Haickel, s/nº, Centro - Santa Luzia/MA, CNPJ Nº 06.191.001/0001-47, doravante designada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Educação e Gestor do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB) o Sr. **ANTÔNIO DA SILVA**, portador do RG nº 19023225212 e do CPF nº 004.534.773-56, residente e domiciliado na nesta Cidade e a empresa **J. C. MENDES EIRELI - EPP**, situada na Av. Getúlio Vargas, 670-A, Centro, Pinheiro/MA, CEP: 65.200-000, inscrita no CNPJ sob o nº 07.627.532/0001-00, neste ato denominada **CONTRATADA**, representada pela Sra. **JURACIMEIRY COSTA MENDES**, portadora do RG nº 83089997-9 SEJSP/MA e do CPF nº 795.352.833-91 RESOLVEM celebrar o presente Contrato decorrente da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 007/2021** e do **Processo Administrativo nº 017/2021**, com fundamento da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, por **Sistema de Registro de Preços nº 012/2021**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO.

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a **Contratação de pessoa jurídica especializada no fornecimento de gêneros alimentícios destinados a merenda escolar do Município de Santa Luzia/MA**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UND.	UNIT.	TOTAL
CRECHE						
0041	MACARRÃO TIPO ESPAGUETE - vitaminada isenta de sujidades, sem ovos, embalagem plástica resistente e transparente, rotulagem contendo informações dos ingredientes, composição nutricional, data de fabricação e prazo de validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Embalagem 500g. AMPLA CONCORRÊNCIA	IMPERADOR/M DIA S BRANCO IND. E COM. LTDA	2.000	PCT	2,23	4.460,00





N: PROC. 011104
N: FL. 017
ASSINATURA

ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura de Santa Luzia CNPJ: 06.191.001/0001-47
Secretaria Municipal de Educação
Av. Nagib Haickel - Cep: 65390-000 / Santa Luzia - MA

0042a	MACARRÃO TIPO ESPAGUETE - vitaminada isenta de sujidades, sem ovos, embalagem plástica resistente e transparente, rotulagem contendo informações dos ingredientes, composição nutricional, data de fabricação e prazo de validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Embalagem 500g COTA RESERVADA	IMPERADOR/M.DIA S BRANCO IND. E COM. LTDA	3.000	UND	2,23	6.690,00
0043	MARGARINA VEGETAL SEM SAL - com no mínimo lipídios de 65%, Sem sal, embalagem de 500 g, dentro da validade e coloração uniforme. AMPLA CONCORRÊNCIA	PRIMOR/ BUNGE ALIMENTOS S/A	3.000	UND	5,00	15.000,00
0044a	MARGARINA VEGETAL SEM SAL - com no mínimo lipídios de 65%, Sem sal, embalagem de 500 g, dentro da validade e coloração uniforme. COTA RESERVADA	PRIMOR/ BUNGE ALIMENTOS S/A	900	UND	5,00	4.500,00
SUBTOTAL						30.650,00
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UND.	UNIT.	TOTAL
ENSINO FUNDAMENTAL/ ENSINO MÉDIO/ EJA/MAIS EDUCAÇÃO						
0041	MACARRÃO TIPO ESPAGUETE - vitaminada isenta de sujidades, sem ovos, embalagem plástica resistente e transparente, rotulagem contendo informações dos ingredientes, composição nutricional, data de fabricação e prazo de validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Embalagem 500g AMPLA CONCORRÊNCIA	IMPERADOR/M.DIA S BRANCO IND. E COM. LTDA	4.000	PCT	2,23	8.920,00
0042a	MACARRÃO TIPO ESPAGUETE - vitaminada isenta de sujidades, sem ovos, embalagem plástica resistente e transparente, rotulagem contendo informações dos ingredientes, composição nutricional, data de fabricação e prazo de validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Embalagem 500g COTA RESERVADA	IMPERADOR/M.DIA S BRANCO IND. E COM. LTDA	5.000	UND	2,23	11.150,00
0043	MARGARINA VEGETAL SEM SAL - com no mínimo lipídios de 65%, Sem sal, embalagem de 500 g, dentro da validade e coloração uniforme. AMPLA CONCORRÊNCIA	PRIMOR/ BUNGE ALIMENTOS S/A	5.000	UND	5,00	25.000,00
0044a	MARGARINA VEGETAL SEM SAL - com no mínimo lipídios de 65%, Sem sal, embalagem de 500 g, dentro da validade e coloração uniforme. COTA RESERVADA	PRIMOR/ BUNGE ALIMENTOS S/A	2.000	UND	5,00	10.000,00
SUBTOTAL						55.070,00
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UND.	UNIT.	TOTAL
INDIGINA						
0041	MACARRÃO TIPO ESPAGUETE - vitaminada isenta de sujidades, sem ovos, embalagem plástica resistente e transparente, rotulagem contendo informações dos ingredientes, composição nutricional, data de fabricação e prazo de validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Embalagem 500g AMPLA CONCORRÊNCIA	IMPERADOR/M.DIA S BRANCO IND. E COM. LTDA	375	PCT	2,23	836,25
0042a	MACARRÃO TIPO ESPAGUETE - vitaminada isenta de sujidades, sem ovos, embalagem plástica resistente e transparente, rotulagem contendo informações dos ingredientes, composição nutricional, data de fabricação e prazo de validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Embalagem 500g COTA RESERVADA	IMPERADOR/M.DIA S BRANCO IND. E COM. LTDA	500	UND	2,23	1.115,00
0043	MARGARINA VEGETAL SEM SAL - com no mínimo lipídios de 65%, Sem sal, embalagem de 500 g, dentro da validade e coloração uniforme. AMPLA CONCORRÊNCIA	PRIMOR/ BUNGE ALIMENTOS S/A	850	UND	5,00	4.250,00
0044a	MARGARINA VEGETAL SEM SAL - com no mínimo lipídios de 65%, Sem sal, embalagem de 500 g, dentro da validade e coloração uniforme. COTA RESERVADA	PRIMOR/ BUNGE ALIMENTOS S/A	50	UND	5,00	250,00
SUBTOTAL						6.451,25
VALOR GLOBAL						92.171,25

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA.

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de assinatura e encerramento em 31/12/2022, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.



N: PROC. 011/2021
R: FL. 011
ASSINATURA

ESTADO DO MARANHÃO

Prefeitura de Santa Luzia CNPJ: 06.191.001/0001-47

Secretaria Municipal de Educação

Av. Nagib Haickel - Cep: 65390-000 / Santa Luzia - MA

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO.

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 92.171,25 (noventa e dois mil, cento e setenta e um reais e vinte e cinco centavos).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o **exercício de 2022**, na classificação abaixo:

Dotação Orçamentária:

02.08.00.12.361.0020.2028.0000 - Manut. e Func. do Prog. de Alimentação Escolar - PNAE.

02.08.00.12.365.0020.2028.0000 - Manut. e Func. do Prog. de Alimentação Escolar - PNAE.

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo.

Fonte de Recurso: 1.552.00/001.001

5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO.

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE.

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO.

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

9. CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO.

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

f



N: PROC. 011/2014
N: FL. 015
ASSINATURA

ESTADO DO MARANHÃO

Prefeitura de Santa Luzia CNPJ: 06.191.001/0001-47

Secretaria Municipal de Educação

Av. Nagib Haickel - Cep: 65390-000 / Santa Luzia - MA

10. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO.

12.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO:

12.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VEDAÇÕES.

13.1. É VEDADO À CONTRATADA:

13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.



N: PROC. 0112021
N: FL. 016
ASSINATURA

ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura de Santa Luzia CNPJ: 06.191.001/0001-47
Secretaria Municipal de Educação
Av. Nagib Haickel - Cep: 65390-000 / Santa Luzia - MA

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ALTERAÇÕES.

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO.

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, em Diário Oficial, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

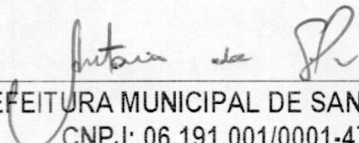
17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO.

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Santa Luzia/MA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Santa Luzia/MA, 18 de fevereiro de 2022.

CONTRATANTE:


PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
CNPJ: 06.191.001/0001-47
ANTÔNIO DA SILVA

Secretário Municipal de Educação e Gestor do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB)
Portaria nº 006/2021



N: PROC. 0111/2021
N: FL. 014
ASSINATURA

ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura de Santa Luzia CNPJ: 06.191.001/0001-47
Secretaria Municipal de Educação
Av. Nagib Haickel - Cep: 65390-000 / Santa Luzia - MA

CONTRATADA:

JURACIMEIRY COSTA Assinado de forma digital por
MENDES:7953528339 JURACIMEIRY COSTA
MENDES:7953528339
1 Dados: 2022.02.21 10:01:17 -03'00'

J. C. MENDES EIRELI - EPP
CNPJ: 07.627.532/0001-00
JURACIMEIRY COSTA MENDES
CPF: 795.352.833-91
Representante Legal

Assinado de forma digital por
J. C. MENDES EIRELI - EPP
CNPJ: 07.627.532/0001-00
JURACIMEIRY COSTA MENDES
CPF: 795.352.833-91
Dados: 2022.02.21 10:01:17 -03'00'

Testemunhas:

Nome: _____ CPF nº 06168856366
Nome: _____ CPF nº 60087534368

